ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Canoinhas.
Legislativo aberto à Comunidade

APROVADO
Discussão
Em 21 / 11 /2022

REQUERIMENTO nº 393/2022

Excelentíssimo Senhor
Gilmar M. de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas em exercício

A vereadora que este subscreve, após ouvir o plenário e atendendo o regimento interno da casa, requer que seja encaminhado ofício ao senhor **Willian Godoy**, Prefeito em exercício, expondo e solicitando o que segue::

Considerando a Lei Orgânica Municipal de Canoinhas, Art. 12. É da competência privativa do município: inciso XXX - regular, executar, licenciar, fiscalizar, conceder, permitir ou autorizar, conforme o caso: b) os serviços funerários e os cemitérios;

Considerando recomendação do Ministério Público no que se refere a esta matéria;

Considerando que não há legalidade na prorrogação dos Contratos com a Prefeitura de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social para a concessão do Benefício Eventual – auxílio-funeral, constatada a Expiração de Prazo para Concessão de Serviços Públicos Funerários devido "a falta de tramitação do Projeto de Lei n° 59/2019, cujo objeto é a exploração dos serviços funerários no Município de Canoinhas mediante concessão";

Considerando a Lei nº 6.569/2021 que flexiona o prazo de exploração dos serviços funerários por mais um ano a partir da sua publicação, ocorrida na data de 18/01/2021, o transcurso do prazo previsto nesta lei em janeiro de 2022, portanto a irregularidade no funcionamento dos serviços funerários aplica-se tanto para a prestação de serviços públicos quanto para os serviços privados;

Sendo assim, questiono ao Executivo Municipal e a Equipe de Transição de Governo sobre as estratégias para garantir a legalidade e segurança jurídica nos atos, obedecendo às normas sobre a matéria em questão, observando-se a garantia do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a coletividade e o processamento e o julgamento em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, visando sempre o atendimento público, se haverá elasticidade do prazo de CONCESSÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO OU SE O PODER EXECUTIVO VAI SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO para que a população não seja prejudicada e para que todos os atos estejam de acordo com a legislação vigente.

Plenário da Câmara de Vereadores, em 21 de novembro de 2022.

Zenici Dreher
Vereadora

Endereço: Rua 3 de maio 150, Centro Canoinhas- Santa Catarina - CEP: 89460-058
Endereço eletrônico: www.canoinhas.sc.leg.br Telefone: (47)3622-3396 (47) 3622-3804